



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 6 de julho de 2021

ASSUNTO: IMPORTANTE- Regulamento dos Detergentes: rotulagem de fragrâncias alergénicas e conservantes

A proposta de alteração do Anexo III do Regulamento dos Cosméticos que se anexa alarga a lista de **fragrâncias alergénicas** de 26 para **87**.

Esta alteração implicará que na rotulagem dos detergentes e produtos de limpeza passem a ser indicadas muito mais fragrâncias alergénicas.

O setor está a empenhar-se para garantir que a Comissão clarifique que os prazos de implementação do Regulamento dos Detergentes sejam os mesmos do Regulamento de Cosméticos: 3 anos para implementação e 5 anos para retirada dos produtos.

No que diz respeito aos conservantes, o setor sempre considerou que no rótulo dos detergentes e produtos de limpeza, além dos conservantes usados pelas próprias empresas, também devem ser indicados os **conservantes presentes nas matérias primas, independentemente da sua concentração**, a menos que não contribuam para a conservação do produto final nem causem efeitos adversos à saúde humana, incluindo para as pessoas sensibilizadas.

No entanto, a Comissão expressou uma **interpretação estrita do Regulamento dos Detergentes** que poderá ter como consequência a obrigação de indicar no rótulo dos detergentes, mesmo os conservantes das matérias primas nas condições acima citadas.

A Associação Internacional AISE está em negociações com a Comissão para que esta interpretação estrita não venha a ser implementada dado o impacto para os produtos do setor.

Manteremos as empresas informadas de qualquer desenvolvimento sobre estes assuntos.

Aproveitamos para enviar o Guia da AISE sobre a implementação do Regulamento dos Detergentes que foi oportunamente disponibilizado às empresas através do sistema internet Informal.